

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 001/2019, que entre si celebram o  
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio  
da SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE – SES-AM e o INSTITUTO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HUMANO – INDSH,  
qualificada como Organização Social para  
regulamentar o desempenho das ações e  
serviços de saúde no COMPLEXO  
HOSPITALAR ZONA NORTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Av. André Araújo, nº 701 - Aleixo, CEP 69.060-000 – Manaus/AM, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, com endereço profissional localizado na Avenida André Araújo, 701, Aleixo, CEP Nº 69060-000 – Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade nº 473.132-8 – SESEG/AM e do CPF nº. 233.990.902-34, nomeado pelo Decreto de 21 de março de 2024, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado do Amazonas de Número 35.188, pág. 09, Poder Executivo – Seção I, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **OSS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, Cj. 1901, Barra Funda – São Paulo, CEP Nº 01139-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 3.265 do 2º Ofício de Notas e Oficial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.148.647-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 171893228/68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos Administrativos nº 01.06.017001.000243/2024-56, 01.01.017101.011875/2024-30, 01.01.017101.029958/2024-85 e 01.01.017101.037381/2024-85-SES-AM**, e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 3.900/2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.039, de 04 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 34.219, de 25 de novembro de 2013, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I. Prorrogar o prazo de vigência por mais **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar de **01/10/2024** a **30/03/2025**, e readequações conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** A presente Cláusula formulada terá como resultados esperados o descrito abaixo, conforme Item 8 – Resultados Esperados:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;



- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados, através do alcance das metas estipuladas no Contrato de Gestão (ver metas quantitativas e qualitativas), alinhados ao LEMA institucional do INDSH de “Respeito a Vida”;
- Apoiar as necessidades dos serviços demandando pela SES/AM, estipulados e definidos no Contrato de Gestão com realização de consultas médicas de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Serviços de Apoio e Terapêutico, e Internamento nas Unidades do Complexo Hospitalar da Zona Norte (CHZN);
- Inclusão de Diagnóstico em Urologia em SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT);
- Redução da meta quantitativa mensal de videolaringoscopia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS MENSAIS:** Pelos serviços ora contratados no presente aditivo, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 26.415.122,00** (vinte e seis milhões, quatrocentos e quinze mil e cento e vinte e dois reais), sendo estimados o valor de **R\$ 22.610.462,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) destinados ao custeio do HPSZN, **R\$ 2.638.639,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais) destinados à UPA Campos Sales e **R\$ 1.166.021,00** (um milhão, cento e sessenta e seis mil e vinte e um reais) destinados ao serviço de transplante do CHZN.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cumprimento deste Termo Aditivo, serão disponibilizados os recursos financeiros estabelecidos que somam o valor global de **R\$ 158.490.732,00** (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil e setecentos e trinta e dois reais) que ocorrerão a conta da  **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 017101 – SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de**

**Despesa:** 33504302; **Fonte nº** 1.600.2310.0000.0000; **Nota de Empenho nº** 0005059 de 30/09/2024, no valor de **R\$ 1.499.083,33** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FEDERAIS DA UNIÃO PARA O PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM:** Durante o prazo de vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a repassar à **CONTRATADA**, por meio de Apostilamento, os repasses dos recursos federais que serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde para a implementação do novo piso salarial nacional da enfermagem, conforme informações encaminhadas mensalmente pela **CONTRATADA**, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CIRCUNSTANCIAL:** O presente instrumento fundamenta-se em previsão contratual, constante na Cláusula 5 - Das Alterações do Contrato de Gestão nº 001/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, que foi lavrado o presente termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

**HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO**  
Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário Executivo

**JOSÉ CARLOS RIZOLI**  
Organização Social

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

<http://www.saude.am.gov.br/>  
[facebook.com/saudeam](https://facebook.com/saudeam)  
[instagram.com/saudeam](https://instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388  
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP: 69060-000

Secretaria de  
**Saúde**